LEI Nº 99, DE 23 DE MAIO DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO A MAJORAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES, NAS FORMAS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral das remunerações pagas aos servidores municipais, incluindo ocupantes de cargos de provimento em comissão, mediante a aplicação do percentual de 18,54% (dezoito vírgula cinqüenta e quatro por cento), equivalente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período, tendo como referência valores vigentes a 31 de março último.

Art. 2º Uma vez efetuada a revisão a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a elevar as remunerações estabelecidas para as categorias adiante especificadas, mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

EMPREGOS/CATEGORIAS	SALÁRIO ATUAL - R$	VALOR COM REVISÃO - R$ (+18,54%)	% REAJUSTE ADICIONAL	VALOR RESULTANTE - R$
Assessor Jurídico	1.314,16	1.557,81	-	1.557,81
Assistente de Cadastro e Tributação	220,85	261,80	26,54%	331,28
Assistente Social	399,41	473,46	110,90%	998,53

Atendente de Saúde	219,10	259,72	18,10%	306,74
Auxiliar Administrativo	220,85	261,80	26,54%	331,28
Auxiliar de Enfermagem	220,85	261,80	22,32%	320,23
Auxiliar de Serviços Gerais	219,10	259,72	9,67%	284,83
Carpinteiros	220,85	261,80	68,72%	441,70
Cirurgião Dentista	1.314,60	1.558,33	-	1.558,33
Contabilista	547,75	649,30	34,98%	876,40
Eletricista	220,85	261,80	68,72%	441,70
Enfermeiro	399,41	473,46	68,72%	798,82
Engenheiro Civil	766,85	909,02	-	909,02
Fiscal de Obras	220,85	261,80	68,72%	441,70
Fiscal de Tributos	220,85	261,80	68,72%	441,70
Funileiro	220,85	261,80	68,72%	441,70
Mecânico Auxiliar	219,10	259,72	43,41%	372,47
Mecânico Geral	328,65	389,58	43,41%	558,71
Médico Clinico Geral	2.410,10	2.856,93	-	2.856,93
Médico Pediatra	1.205,05	1.428,47	-	1.428,47
Motorista carro pesado	220,85	261,80	68,72%	441,70

EMPREGOS/CATEGORIAS	SALÁRIO ATUAL - R$	VALOR COM REVISÃO - R$	% REAJUSTE ADICIONAL	VALOR RESULTANTE - R$

		(+18,54%)		
Motorista de Carro Leve	219,10	259,72	18,10%	306,74
Operador de Máquina Leve	219,10	259,72	68,72%	438,20
Operador de Máquina Pesada	220,85	261,80	110,08%	549,99
Operador para trator agrícola	219,10	259,72	68,72%	438,20
Pedreiros	220,85	261,80	68,72%	441,70
Pintor de Paredes e Letras	220,85	261,80	68,72%	441,70
Professores com magistério - A/1	364,60	432,20	-	432,20
Professores com magistério - B/1	382,83	453,81	-	453,81
Professores com magistério - C/1	401,97	476,50	-	476,50
Professores com magistério - D/1	422,06	500,31	-	500,31
Professores com magistério - E/1	443,16	525,32	-	525,32
Serventes	219,10	259,72	9,67%	284,83
Soldador	220,85	261,80	68,72%	441,70
Técnico Agropecuário	368,08	436,32	21,96%	532,14
Técnico de Higiene Dental	247,14	292,96	9,67%	321,28
Telefonistas	219,10	259,72	18,10%	306,74
Vigilante Sanitário	219,10	259,72	18,10%	306,74

Art. 3º O Poder Executivo editará, mediante Decreto, as tabelas salariais

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias especificas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 23 de Maio de 2003.

SIDNEI DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal